



Lei nº 677, de 16 de outubro de 2006.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLANTAR CARTA DE CRÉDITO FGTS OPERAÇÕES COLETIVAS, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações para construção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do Programa Carta de Crédito FGTS Operações Coletivas, mediante convênio a ser firmado com o a Caixa Econômica Federal.

**Art. 2º.** O Poder Público Municipal fica autorizado a doar os lotes fruto do Loteamento Morada dos Canários, lugar denominado "MOSQUITO", com área total de 12.655,00m<sup>2</sup> (doze mil seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados), localizado do lado ímpar da Rua XVIII, fazendo esquina pelo lado esquerdo (Nascente) com a Rua XI, de forma irregular, medindo e extremando: AO SUL (frente): 78,00m (setenta e oito metros) com a dita Rua XVIII; AO NORTE (fundos): 116,00m (cento e dezesseis metros) com terras pertencentes a José Eloisio Maramaldo Gouveia; AO POENTE (lado direito): 104,00m (cento e quatro metros) com a Rua XII; e, AO NASCENTE (lado esquerdo) 109,00m (cento e nove metros) com a pré-falada Rua XI.

**§ 1º.** As áreas a serem utilizadas no Programa de Crédito FGTS Operações Coletivas, deverão fazer frente para via pública existente, contar com infra-estrutura básica necessária.

**§ 2º.** Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área mínima de 125m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) e máxima de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), com testada mínima de 5,00m (cinco metros).

**Art. 3º.** Os projetos de habitação popular dentro do Programa Carta de Crédito FGTS Operações Coletivas serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias de Governo e Desenvolvimento da

**PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO**

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/0001-30

Eusébio - Ceará - Brasil



Gestão; Desenvolvimento Urbano, Serviços Públicos e Meio Ambiente; Trabalho e Ação Social; Finanças e Planejamento, não podendo ser projetados com área inferior a 25m<sup>2</sup>.

Parágrafo único. Poderão ser integradas ao Programa Carta de Crédito FGTS Operações Coletivas, outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se sempre que possível, áreas invadidas e ocupações irregulares, proporcionando o atendimento às famílias mais carentes do Município.

Art. 4º. Os custos relativos a cada unidade, serão integralizados pelo Poder Público Municipal a título de contrapartida, necessário para viabilização e produção das unidades habitacionais.

Art. 5º. O contrato com a Prefeitura Municipal ou com a entidade que o Poder Público Municipal indicar, será celebrado em nome da esposa ou da companheira que compõe o casal, preferencialmente.

Parágrafo único. Somente poderão ser beneficiados com o Programa Carta de Crédito FGTS Operações Coletivas, famílias residentes no Município, há pelo menos 05(cinco) anos.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 16 dias do mês de outubro de 2006.

  
Acilon Gonçalves  
PREFEITO MUNICIPAL